

Lei nº 18, de 30 de agosto, de 1960.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar,
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafamar, decreta e em
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica abato na Contabilidade Municipal, um crédito es-
pecial na importância de Cr. \$ 5.336,30 (cinco mil, trezentos e trinta e seis cru-
zeiros e trinta e seis centavos), destinado ao pagamento de juros ao
Banco do Estado de São Paulo, do empréstimo feito à Prefeitura do
Município de Cafamar, durante o corrente exercício.

Artigo 2º - Of. despesa com a execução desta Lei, deverá ser cobri-
da com o saldo financeiro que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cafamar, em 30 de agosto de 1960.

O Prefeito

Antonio Garrido

Publicada na Secretaria, desta Prefeitura na data supra.

O Secretário Municipal